



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ. 05.341.649/0001-90

Rua Minas Gerais, 465 – Centro / CEP. 68.638-000 / Fone: (94) 3326-1407 / Fax: (94) 3326-1066 – Rondon do Pará-PA

TERMO DE REFERENCIA Nº 012

01. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002, elaboramos o presente Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias para que seja efetuada através de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de proteção com alarme em diversos pontos de captação de água deste SAAE.

01. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDON DO PARÁ.

04. JUSTIFICATIVA

Trata-se de contratação de serviço essencial visando contemplar controle, zelo e segurança do patrimônio público sob a responsabilidade do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDON DO PARÁ, nos diversos pontos de captação de água e escritório Sede do SAAE no Município de Rondon do Pará, constituído de imóveis, equipamentos elétricos de alta e baixa tensão, acervo documental, arquivos físicos e arquivos informatizados, objetivando assim garantir a continuidade dos serviços de atendimento à população.

Os serviços a serem contratados são de natureza imprescindível e de caráter ininterrupto, considerados de extrema necessidade para a segurança e inibição de possíveis ações indesejáveis nas dependências internas e externas dos pontos de captação de água e do escritório do SAAE.

05. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa vencedora do certame deverá instalar o sistema de alarme eletrônico e prestar os serviços de monitoramento remoto, manutenção e atendimento de emergência em cada um dos locais conforme descritos no Anexo I deste Termo de Referência;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ. 05.341.649/0001-90

Rua Minas Gerais, 465 – Centro / CEP. 68.638-000 / Fone: (94) 3326-1407 / Fax: (94) 3326-1066 – Rondon do Pará-PA

Sendo que nos itens 06, 07, 08 e 09, do anexo I, a Contratada terá que enviar o operador de sistema para efetuar o acionamento de equipamentos nos horários especificados conforme escala disponibilizada pelo SAAE.

5.2. Os pontos de monitoramento eletrônico constantes dos quantitativos determinados no Anexo I poderão ser transferidos para outros imóveis dentro do município, em caso de mudança de endereço, sem custos adicionais para o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDON DO PARÁ.

5.3 Deverão ser instalados sensores de detecção de movimento e intrusão para o monitoramento nos endereços constantes no Anexo I;

06. DO PRAZO, CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO SISTEMA DE MONITORAMENTO, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E LOCAL DE FORNECIMENTO.

6.1 O prazo para instalação dos equipamentos e início da prestação dos serviços de monitoramento será de no máximo 15 (quinze) dias, a contar da data estabelecida na(s) Ordem(ns) de Serviço emitidas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDON DO PARÁ – SAAE.

6.1.1 O prazo para transferência dos equipamentos e reinício da prestação de serviços de monitoramento, em caso de mudança de endereço, será de, no máximo 05 (cinco) dias, a contar da data de solicitação.

6.2 O monitoramento eletrônico das dependências do SAAE deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas diárias, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados, através dos sistemas instalados pela Contratada.

6.2.1 Em caso de disparo do alarme, a unidade de operação deverá identificar o exato setor violados nas dependências do imóvel solicitado.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ. 05.341.649/0001-90

Rua Minas Gerais, 465 – Centro / CEP. 68.638-000 / Fone: (94) 3326-1407 / Fax: (94) 3326-1066 – Rondon do Pará-PA

6.2.2 Quando da confirmação da violação das dependências monitoradas, o operador do sistema deverá contatar o servidor responsável pelo estabelecimento, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

6.2.3. Acionar os órgãos de segurança pública local (policia civil ou militar), para verificação in loco do imóvel monitorado, somente após análise e confirmação do motivo do alarme na unidade de operação ou do chamado de urgência dos servidores;

6.3 Instalação e programação de 01 (um) sistema de monitoramento eletrônico para cada local constante do Anexo I, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos e componentes necessários ao seu adequado funcionamento, de acordo com a seguinte relação:

a) 01 (uma) central de alarme com sensores de detecção de movimento e intrusão, distribuídos nos diversos ambientes do imóvel, e demais acessórios necessários para instalação e funcionamento dos mesmos;

6.4 Não serão aceitos serviços executados em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do Contratante, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

6.5 A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução do serviço caberá ao Fiscal do contrato.

6.6 A central de alarme deverá permitir a programação de senhas, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como, acionamento e desativação do sistema, devendo, ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ. 05.341.649/0001-90

Rua Minas Gerais, 465 – Centro / CEP. 68.638-000 / Fone: (94) 3326-1407 / Fax: (94) 3326-1066 – Rondon do Pará-PA

6.7 O sistema compartilhado de monitoramento e de gerenciamento deverá ser operado por pessoal especializado, devendo funcionar nas dependências da Contratada, o qual deverá atender às exigências mínimas de segurança dos dados e das instalações.

6.8 O quantitativo do Anexo I poderá sofrer acréscimo ou diminuição consoante o dispositivo § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer todo o sistema de alarme, instalar, monitorar e gerenciar em conformidade com descrito nos itens anteriores, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta programação, operação e manutenção do sistema, assim como manutenção para pleno funcionamento durante o período contratado.

7.1.1 Nos casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva, essas deverão ser executadas durante o horário de expediente do local monitorado.

7.2. Comunicar à contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar a execução do serviço contratado, fixando prazo para sua regularização;

7.3. Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária;

7.4. No valor apresentado na proposta para a prestação do serviço mensal de vigilância eletrônica, deverão estar incluídos os custos dos equipamentos, da instalação, da programação, da operação, da manutenção e até da possível transferência dos equipamentos do sistema de alarme e monitoramento.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ. 05.341.649/0001-90

Rua Minas Gerais, 465 – Centro / CEP. 68.638-000 / Fone: (94) 3326-1407 / Fax: (94) 3326-1066 – Rondon do Pará-PA

7.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme, bem como por qualquer dano provocado às instalações dos estabelecimentos em virtude dos serviços executados pelos funcionários da Contratada.

7.6 Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação do sistema de monitoramento e de atendimento de emergência sem interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional especializado para a manutenção dos equipamentos e sistema, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada.

7.7. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema de alarme e monitoramento, incluindo o fornecimento e substituição das peças e equipamentos danificados, sendo de responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes dos materiais empregados e serviços executados.

7.8 Relatar ao responsável pelo setor, ou seu substituto legal, qualquer irregularidade detectada pelo sistema no local monitorado.

7.9 Orientar os funcionários que efetuaram o atendimento de urgência para que registrem as ocorrências em formulário próprio, o qual deverá ser remetido imediatamente ao Contratante, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

7.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

7.11 E o que mais couber.

08. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 O custo estimado total da presente contratação anual é de R\$ 36.468,01 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos Sessenta Oito Reais, Um Centavo), foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ. 05.341.649/0001-90

Rua Minas Gerais, 465 – Centro / CEP. 68.638-000 / Fone: (94) 3326-1407 / Fax: (94) 3326-1066 – Rondon do Pará-PA

8.2 A despesa será consignada à seguinte dotação Orçamentária: Exercício 2018 – Atividade 17.512.0171.2.196 - Manutenção das Atividades do SAAE, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

09. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária ou cheque nominal contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e FGTS.

9.2.1. Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada se a mesma não estiver em dias com a regularidade fiscal e trabalhista.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Caberá ao responsável do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará – SAAE, designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega/execução dos materiais/serviços dos contratos, para atuar de acordo com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do serviço o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

10.3 Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço mencionado, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ. 05.341.649/0001-90

Rua Minas Gerais, 465 – Centro / CEP. 68.638-000 / Fone: (94) 3326-1407 / Fax: (94) 3326-1066 – Rondon do Pará-PA

10.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Rondon do Pará, 30 de maio de 2018

Maria de Lourdes Almeida Chaves
Diretora-Presidente



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ. 05.341.649/0001-90

Rua Minas Gerais, 465 – Centro / CEP. 68.638-000 / Fone: (94) 3326-1407 / Fax: (94) 3326-1066 – Rondon do Pará-PA

ANEXO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Sede do SAAE – Rua Minas Gerais, 465 – Centro.	Mês	12
02	Poço nº 05 na Rua Ipanema c/ Rua Leblon – Bairro Guanabara.	Mês	12
03	Poço da Rua Gonçalves Dias s/n	Mês	12
04	Captação nº 01 da Rua dos Pioneiros c/ Rua Bahia – Centro	Mês	12
05	Reservatório elevado da Rua Antonio B. Cavalcante - Bairro Novo Horizonte	Mê	12
06	Captação nº 02 da BR 222 próximo Cai n'água – Centro	Mês	12
07	Captação nº 05 do Curtume – Estrada dos Martírios.	Mês	12
08	Poço nº 06 na Rua São Paulo – Bairro Gusmão.	Mês	12
09	Poço nº 07 na Rua Castro Alves – Bairro Jaderlandia.	Mês	12

Obs : Os itens 06, 07, 08 e 09 serão acrescentados os serviços de operação e distribuição de água.